



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - CEP: 65.725-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2018/CPL
EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída pela Portaria N.º 196/2018 de 27 de junho de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo do tipo Menor Preço, no regime de execução indireta, na modalidade de Empreitada por Preço Global, às 8:00 horas do dia 10 de setembro de 2018, na sala de reunião na sede da Prefeitura Municipal de Pedreiras, situada na Rua São Benedito, s/n - Bairro São Francisco, onde serão recebidas a documentação e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos ao TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 436/2018, e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto: Recapeamento asfáltico de vias urbanas, com calçada e drenagem superficial (meio fio e sarjetas), sinalização e calçada, da cidade de Pedreiras/Ma, conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentária e Contrato de Repasse nº 101397588/Ministério das Cidades, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, conforme os Anexos I. II. III e IV.

1.1.2- O Valor Total estimado corresponde a R\$ 402.139,67 (quatrocentos e dois mil, cento e trinta nove reais e sessenta e sete centavos), conforme os Anexos I. II. III e IV.

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018/CPL, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO XII, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

2. DOS IMPEDIMENTOS

a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/Ma;

b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - CEP: 65.725-000

- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do Município de Pedreiras/Ma;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que esteja vinculado, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na Administração Pública Municipal;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- l) Autor do Projeto Básico, pessoa física ou jurídica;

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas que quiserem se fazer representar nesta TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018/CPL, deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento, separado dos envelopes Nº 01 e 02:

- a) tratando-se de representante legal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO XII**), no qual constem poderes bastantes e suficientes à formulação de requerimentos e à tomada de decisões em geral, inclusive no que se refere à eventual desistência da interposição de recursos, podendo praticar todos os demais atos pertinentes a esta TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018/CPL;
 - b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO XII**) deverão estar acompanhadas de cópia legível do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "b";
 - b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO XII**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
- c) Cópia legível da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - CEP: 65.725-000

- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- f) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia legível, previamente autenticada por cartório/protocolo da CPL ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar ou responder em nome da empresa durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

4.4. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.5. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Comissão a cada Sessão Pública realizada.

4.6. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia, legível, do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7. O Licitante que comparecer representado por seu sócio ou dirigente, fica dispensado do credenciamento de que trata a alínea “b” item 4.1, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento pertinente.

5 - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, estejam escritos:

- **ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2018/CPL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE

- **ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**
TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2018/CPL
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE

5.2. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, como Carta Credencial, firmada pelo representante da empresa nos termos do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - CEP: 65.725-000

modelo do ANEXO XII, deste edital. O signatário da credencial deverá comprovar a condição de responsável pela empresa.

5.2.1 - É facultado a apresentação do credenciamento de que trata o item 4.2 A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

5.2.2 - A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento de que trata o item 5.2, devendo comprovar esta qualidade através do CONTRATO Social, Estatuto ou documento equivalente.

5.2.3 - Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.

5.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, telegrama, Internet ou fac-símile.

5.4. Os documentos apresentados em cópias ilegíveis, ainda que autenticadas, não serão considerados válidos para análise da Documentação e Proposta.

5.5. DOCUMENTAÇÃO: O ENVELOPE N.º 01 - deverá conter, em via única, obrigatoriamente, no original ou cópia previamente autenticada por Cartório os documentos seguintes:

5.6 Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Registro Comercial, no caso de Empresa Individual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso o licitante não seja cadastrado. No caso do Contrato deverá vir juntamente com todas as suas alterações.

5.7 CPF e Registro Geral - R.G do sócio da Empresa.

5.9 - DECLARAÇÕES:

5.9.1 - Declaração expressa de que a licitante conhece todas as condições do presente Edital e seus anexos. Omitida esta declaração considerar-se-á implícita a aceitação da licitante às normas editalícias.

5.9.2 - Declaração, de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de sua Habilitação, na forma § 2º do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo do (ANEXO V).

5.9.3 - Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (ANEXO VI).

5.9.4 - Modelo de Declaração de visita ou de não visita ao local da obra (ANEXO VII);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - CEP: 65.725-000

- 5.9.5 - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VIII)
- 5.9.6 - Declaração de Localização e Funcionamento, acompanhado da foto da empresa identificando o nome de fantasia ou razão Social e contrato de locação do imóvel e/ou registro de imóvel no nome da empresa ou sócios. - (ANEXO IX);
- 5.9.6 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta (ANEXO XVIII);
- 5.9.7- Declaração de Conhecimento das Condições e Peculiaridades (ANEXO XIX);
- 5.9.8 - Declaração informando qual o Código CNAE (Cadastro Nacional de Atividade econômica) que representa a atividade de maior receita da empresa (ANEXO XXII);
- 5.9.9 - Declaração emitida pela empresa que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado da empresa pública ou da sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII da Lei nº 12.919/2013. (ANEXO XXIII);
- 5.9.10 - Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Infraestrutura do Trabalho, (ANEXO XX);
- 5.9.11 - Termo de Responsabilidade quanto a Elaboração da Proposta de Preços (ANEXO XXI);
- 5.10. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante as:
- 5.11- Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e que abrange inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 5.12 - Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante:
- Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 5.13- Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da : CNDT _ Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 5.14. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação do documento:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - CEP: 65.725-000

Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.

5.15. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativa a:

- ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza
- Alvará de Funcionamento

Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa

5.16. – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

5.17 - Qualificação Econômico – Financeira

5.17.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - CEP: 65.725-000

- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.18 - Em se tratando das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar n.º 147 de 07/08/2014).

5.19. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

5.20 - Quanto à Qualificação Técnica

5.20.1- Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.

5.20.2- Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes limitadas estas, exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da presente licitação.

5.20.3- Comprovação de capacidade técnico-operacional, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito pública ou privado, em nome da Licitante, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA, que comprove expressamente a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, cumulativamente em característica e quantidades.

5.20.4 - O atestado deverá estar registrado no CREA, e deve referir-se aos responsáveis técnicos da proponente.

5.20.5 - Qualificação técnico-operacional – comprovação da licitante possuir Atestado de Capacidade Técnica em seu nome, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas às parcelas de maior relevância do objeto da licitação.

5.20.6- Qualificação técnico-profissional - comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico profissional (is) de nível superior ou outro (s) reconhecido (s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da (s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o profissional executado para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - CEP: 65.725-000

órgão ou entidade da Administração Pública, ou ainda, para empresa privada, serviço(s) compatível (is) com o objeto deste Projeto Básico, limitado às parcelas de maior relevância.

5.20.7 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º do art. 30 da Lei 8.666/93 devem participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

5.20.8 - A comprovação do vínculo do responsável técnico, será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA, devidamente atualizada ou contrato de prestação de serviços celebrado em conformidade com o Código Civil Brasileiro, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

5.21 - VISITA TÉCNICA

5.21.1 - Não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte da licitante, com ênfase para a vencedora da licitação, de desconhecimento do local dos serviços, ou das dificuldades a eles inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades;

5.21.2- Declaração da própria licitante de que visitou o local da obra, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, ou Declaração de que conhece os locais dos serviços e suas circunvizinhanças, que se inteirou das mesmas, avaliou os problemas futuros e que os custos propostos cobrem quaisquer dificuldades decorrentes da execução dos serviços licitados, tendo obtido todas as informações necessárias para elaboração da proposta e execução do contrato, conforme modelo apresentado no ANEXO VII - Modelo de Declaração de Visita, ou de não Visita ao Local da Obra.

5.21.3 - Os custos de visita aos locais das obras/serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

5.21.4- Caso a licitante optar pela realização da visita técnica, deverá indicar um profissional mediante autorização expressa, para apresentar-se na Prefeitura do Município de Pedreiras, localizada no endereço acima, no horário de expediente até 24 (vinte e quatro) horas (dias úteis), antes da abertura da licitação, para efetuar a vistoria técnica, onde tomará conhecimento das condições locais da realização das obras e serviços, para a elaboração de sua Proposta de Preços, devendo constar no envelope nº I "De Documentação para Habilitação" o referido Atestado devidamente assinado pelas partes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - CEP: 65.725-000

5.21.5- Havendo a visita ao local das obras e serviços por parte das licitantes, antes da apresentação de suas propostas. Todas as condições locais deverão, então, ser adequadamente observadas, devendo ainda ser pesquisados e levantados todos os elementos, quantitativos, etc., que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto, conforme previsão no artigo 30, inciso III da lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

5.22 - Comprovação de que a empresa licitante ao atender Normas de Segurança do Trabalho possui, no mínimo:

a) PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - em Conformidade com a NR-9

b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), de acordo com a Norma Regulamentadora NR-7.

5.22.1- Os documentos que não tenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60(sessenta) dias anteriores à data de entrega dos envelopes;

5.22.2 - CRC (Certificado de Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Pedreiras

5.23- Todos os documentos emitidos pela empresa deverão ser apresentados em papel timbrado e firmados por seu representante legal devidamente habilitado;

5.24 - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

5.25- A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer das exigências do item 4 - Da Documentação de Habilitação - importará na imediata inabilitação da licitante. Também, será inabilitada a empresa que colocar documentos em envelopes trocados.

5.26 - Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos exigidos para habilitação, exceto as microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO VIII, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014. A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.27. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

5.28. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

5.29. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.0. PROPOSTA DE PREÇOS - O ENVELOPE N.º 02 deverá conter, em via única, Proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da Empresa,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - CEP: 65.725-000

devidamente datada (data do dia da abertura da sessão), e assinada, sem emendas e rasuras, com o seguinte conteúdo:

- 6.1. Razão social, sede e número de inscrição do C.N.P.J. da licitante
- 6.2 Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com os ANEXOS I, II, III e IV .
- 6.3 - As propostas de preços constantes do Envelope n.º 02 deverão ser elaboradas tendo como base as condições estabelecidas no Edital (ANEXO I, II, III e IV), e apresentada em papel timbrado do proponente, sem rasuras, emendas, borrões, alternativas ou entrelinhas, assinada, datada e rubricada por quem de direito, devendo apresentar as seguintes indicações:
- 6.4 - ORÇAMENTO ANALÍTICO, de acordo com a Planilha Orçamentária, conforme ANEXO IV, deste Edital, assinado pelo representante legal da empresa e o seu responsável técnico na última folha e rubricado nas demais, com preço unitário e total, por item, em algarismos, e contendo os preços unitários, parcial, subtotal, e total, em algarismo, e este último por extenso em moeda nacional, já incluídos todos os custos seja qual for o seu título ou natureza, (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas), prevalecendo, no caso de divergência, o valor por extenso sobre o numérico;
- 6.5. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, de acordo com o especificado na Planilha Orçamentária, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Pode ser utilizado o modelo apresentado no Anexo XIV, ou modelo próprio desde que contenha todas informações solicitadas.
- 6.6. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO compatível com o Plano de Execução dos Trabalhos, conforme modelo apresentado no ANEXO XVII, do presente Edital.
- 6.7. COMPOSIÇÃO DE BDI , conforme modelo apresentado no Anexo XV;
- 6.8. A planilha orçamentária deverá ser assinada pelo responsável técnico e representante legal da empresa, conter o número de inscrição do profissional junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em papel e em meio magnético (Excell);
- 6.9 - Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis;
- 6.10- Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos ou com preços manifestamente inexequíveis;
- 6.11 - Conter prazo para execução dos serviços, que não deverá exceder a: 280 (duzentos e oitenta) dias para execução do objeto desta licitação.
- 6.12 - Os prazos acima serão contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - CEP: 65.725-000

6.13 - Nos preços cotados deverão estar incluídos os impostos, taxas, fretes, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação. A não indicação destes, significa que já estão inclusos;

6.14 - A oferta deve ser clara e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

6.15 - Apresentar CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO, com especificações e valores dos serviços;

6.16 - A licitante deverá formalizar sua proposta levando em consideração que o preço máximo que a Prefeitura Municipal admite pagar pelos serviços consignados na Planilha Orçamentária anexada.

6.17 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem **um ou mais itens da planilha com preços unitários superiores aos preços definidos nas Planilhas Orçamentárias** anexas ao presente Edital. Também serão desclassificadas as propostas que omitirem em suas composições de preços unitários insumos indispensáveis à execução do serviço. Serão considerados insumos indispensáveis àqueles definidos nas composições de preços unitários do SINAPI/FONTE DE REFERÊNCIA.

6.18 - Na análise dos preços propostos pelo licitante considerar-se-á que os preços são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da obra. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob esta alegação.

6.19 - As propostas de microempresas e de empresas de pequeno porte que forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que após análise desta, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.20 - Em caso de empate entre duas ou mais Propostas e depois de obedecido o disposto do § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, ressalvados os casos previstos no artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.21 - No julgamento da Proposta a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não altere a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - CEP: 65.725-000

6.22 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes.

6.23 - Assinatura do representante legal da empresa ou de quem tenha poderes para fazê-lo.

6.24 - Na simples apresentação da Proposta a licitante se submete a todas as cláusulas e condições deste Edital. A Proposta uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a, caso seja vencedora, ao cumprimento do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, consoante a dispõe o § 6º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

6.25 - Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese poderá a mesma ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

6.26 - Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

6.27 - Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

6.28 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

5.29 - É facultado aos licitantes elaborarem suas propostas e planilhas de acordo com o Modelo de Proposta (ANEXO X) e a Planilha Orçamentária (ANEXO IV), devendo quaisquer observações, que se fizerem necessárias, quanto ao objeto cotado, nele serem expressas;

6.30 - Nos preços cotados deverão estar incluídos os impostos, taxas, fretes, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação. A não indicação destes, significa que já estão inclusos;

6.31 - Para facilitar o processamento da Licitação, solicitamos que os documentos exigidos sejam apresentados, numerados na ordem indicada, precedidos de um índice.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

7.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope n.º 01, contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e pelos Membros da Comissão. Nessa mesma Reunião, a critério da Comissão, poderão ser analisados os documentos e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia, hora e local certos para a divulgação.

7.1.2. Após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará Habilitadas as licitantes que os apresentarem na forma exigida neste Edital e Inabilitadas as que não atenderem a essas exigências.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - CEP: 65.725-000

7.1.3. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

7.1.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, consoante dispõe o § 3º do artigo 48 da lei nº 8.666/93.

7.1.5. Do resultado da Habilitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

7.1.6. As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de recorrer do resultado da Habilitação, o que constará em ata, procedendo-se então à abertura do Envelope n.º 02 das licitantes habilitadas.

7.1.7. Às inabilitadas serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após seu julgamento.

7.1.8. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a COMISSÃO suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os Envelopes e n.º 02, devidamente fechados e rubricados pelas presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão.

7.1.9. Envelopes de Propostas das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação à interessada.

7.1.10. Ultrapassada a fase de Habilitação das concorrentes e abertas as Propostas, não cabe mais desclassificá-las por motivo relacionado com a Habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

8.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Ultrapassada a fase de Habilitação, serão abertos os ENVELOPES DE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, divulgando a Comissão, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, sendo as Propostas rubricadas por estas e pelos Membros da Comissão.

8.2. As propostas serão analisadas, podendo a COMISSÃO convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento.

8.3. Será julgada desclassificada a Proposta que:

- a) não atender integralmente às exigências contidas neste Edital;
- b) as propostas que não atenderem às exigências da presente licitação, sejam omissas, irregulares, desconformes ou incompatíveis, ou ainda aquelas que apresentarem preços excessivos ou com valor superior ao limite estabelecido para cada item. ou ainda com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - CEP: 65.725-000

insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.4 - Considera-se manifestamente inexequível as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

8.5 - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6 - Valor Orçado pela Administração através da Planilha Orçamentária (ANEXO IV) - Verificação da Exequibilidade da Proposta (ANEXO XI).

8.7. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

8.8. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas a COMISSÃO poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova Proposta.

8.10. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

8.11. - A Comissão de Licitação somente poderá proceder a adjudicação do objeto desta licitação, caso não haja interposição de recurso, após o transcurso do prazo recursal, ou havendo expressa renúncia do direito de recorrer, ou julgamento final dos recursos acaso interpostos.

8.12. Mediante publicação, será colocado à disposição dos interessados o resultado da Licitação, cabendo às licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso ou da intimação do ato.

9. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO :

9.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação ou após o seu julgamento, será encaminhado à autoridade superior competente para homologar e adjudicar o objeto da Licitação à vencedora, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2. Adjudicada a Licitação, será convocada a vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, receber a Nota de Empenho e assinar o CONTRATO,, na forma da minuta, ANEXO XII deste Edital.

9.3. Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido no item 8.2, A Prefeita Municipal convocará, segundo a ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder a nova Licitação.

9.4. À licitante convocada, em substituição à primeira, será adjudicado o objeto da Licitação e com ela será assinado o CONTRATO, desde que aceite as mesmas condições da Proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

9.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o CONTRATO, dentro do prazo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - CEP: 65.725-000

estabelecido, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do CONTRATO.

9.6. A Prefeita Municipal poderá revogar a Licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos da Administração, decorrentes esta Licitação, cabem:

10.1.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do CONTRATO;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

10.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do CONTRATO, de que não caiba recurso hierárquico;

10.1.3. Pedido de reconsideração, do titular do órgão interessado, na hipótese do § 3º do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.1.4. O recurso será dirigido ao titular do órgão interessado por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

11 - INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a firma vencedora a multa de mora correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sob o total da respectiva nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data do recebimento da notificação.

11.2. Além da sanção prevista no item 10.1, Prefeitura Municipal de Pedreiras poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da quantidade não fornecida nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Prefeita Municipal
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - CEP: 65.725-000

12 - RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido:

12.1 - Provisoriamente, pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado emitido pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias úteis contados da comunicação escrita da CONTRATADA informando a conclusão do objeto;

12.2 - Definitivamente, por servidor designado da Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva.

13 - PAGAMENTO

13.1 - O pagamento só será efetuado mediante apresentação da do registro da obra (ART/RRT) junto ao CREA-MA do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, com comprovantes de pagamento e código de barra no documento definitivo, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado e após o recebimento por parte da fiscalização. O recebimento será precedido de medição *in loco*, e o no prazo de até 05 (cinco) dias após atestada a execução dos serviços pela da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e consoante o percentual descrito no Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO XVII);

13.2 - A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo facultado à Administração, o direito de não efetivar o pagamento se no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações do Projeto Básico e demais documentos determinantes da obra. Neste caso, os pagamentos retidos não sofrerão quaisquer reajustes.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

13.4 - O pagamento ficará condicionado a entrega mensal, de cópia da Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e que abrange inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" dom parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, Certificado de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

13.5 - Somente serão pagas as parcelas das obras/serviços efetivamente executados;

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO, com base na Lei 8.666/93.

14.2. As licitantes deste processo, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

14.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes. No caso de licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a COMISSÃO julgar e responder à Impugnação em até 03 (três) dias úteis.

14.4. A Impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - CEP: 65.725-000

processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer Impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidade que o viciariam, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

14.6. Constatada declaração ou documentação falsa, ou atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou Administrativa da licitante, após inspeção da COMISSÃO, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.7. Em qualquer fase desta Licitação é facultado à Comissão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

14.8. As licitantes poderão obter informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou pelo telefone 0xx (99) 3552 16 26, no horário das 08 h às 13h, ou no setor de Protocolo, situado na PRAÇA DIAS CARNEIRO Nº 402, CENTRO- PEDREIRAS -MA, nesta Cidade, , obedecendo aos seguintes critérios:

- a) não serão levados em consideração pela Comissão, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou por fax, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do Art.41 da Lei n.º 8.666/93;
- b) em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais entre as partes;
- c) os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos as demais firmas que tenham adquirido o presente Edital.

14.9. As despesas para atender ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018/CPL, serão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Unidade Orçamentária	08.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Função	15 – Urbanismo;
Sub-Função	451 – Infraestrutura e Urbana;
Programa	0023 – Programa Pedreiras mais Esplêndida;
Projeto Atividade	1.090 – Construção, Abertura, Recapeamento e Restauração de ruas, avenidas e pavimentação asfáltica;
Classificação Econômica	4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

CONVÊNIO 800295/2013. CONTRATO DE REPASSE Nº 1013975-88MINISTÉRIO DAS CIDADES.

14.10. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedreiras, situada na Rua São Benedito s/n, Bairro São Francisco, no Setor da CPL, onde poderão ser obtidos gratuitamente das 08:00hs as 12:00hs.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - CEP: 65.725-000

14.11. Em qualquer fase desta Licitação é facultado à Comissão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

14.12. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá, declarar o endereço em que receberá notificação e ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.14. Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário da CPL.

14.15. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

Anexo I - Planilha/Especificações, Quantitativos do Objeto;

Anexo II - Projeto Básico;

Anexo III - Plantas;

Anexo IV - Planilha Orçamentária;

Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

Anexo VI - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho;

Anexo VII - Modelo de Declaração de visita ou de não visita ao local da obra

Anexo VIII - Declaração de Microempresa e empresa pequeno porte;

Anexo - IX - Declaração de Localização e funcionamento;

Anexo X - Modelo da Proposta;

Anexo XI - Verificação da Exequibilidade da Proposta;

Anexo XII - Modelo de Carta Credencial para Representante;

Anexo XIII - Minuta do Contrato;

Anexo XIV - Composição de Preços Unitário dos Serviços;

Anexo XV - Composição detalhada do BDI;

Anexo XVI - Planilha dos Encargos Sociais;

Anexo XVII - Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo XVIII - Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

Anexo XIX - Declaração de Conhecimento das Condições e Peculiaridades;

Anexo XX - Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Infraestrutura do Trabalho;

Anexo XXI - Termo de Responsabilidade quanto a Elaboração da Proposta de Preços;

Anexo XXII - Declaração Informando Código CNAE (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) que Representa a Atividade de Maior Receita da Empresa;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - CEP: 65.725-000
Anexo XXIII - Declaração de Inexistência de Parentesco.

PEDREIRAS (MA), 17 de agosto de 2018.

FRANCISELE PARGA BRIGIDO
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 195/2018



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - CEP: 65.725-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº
05/2018 - CPL
ANEXO I

PLANILHAS DE
SERVIÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - CEP: 65.725-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS
Nº 05/2018 – CPL

PROJETO
BÁSICO/ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS / NORMAS DE
EXECUÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - CEP: 65.725-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018 – CPL

ANEXO III

PLANTAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - CEP: 65.725-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº
05/2018-CPL
ANEXO IV
PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - CEP: 65.725-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018 - CPL
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa..... signatário, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, nos termos do parágrafo 2º DO ART. 32, DA Lei nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes desta licitação, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018/CPL, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

PEDREIRAS (Ma), ___ de 2018.

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - CEP: 65.725-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018-CPL

ANEXO VI

Á
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018/CPL

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E, DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO

A empresa..... , declara sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

PEDREIRAS (Ma), ____ de 2018.

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - CEP: 65.725-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018 - CPL
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA OU DE NÃO VISITA AO LOCAL DA OBRA

1 - DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018 - CPL

1.1 - Objeto: Recapeamento asfáltico de vias urbanas, com calçada e drenagem superficial (meio fio e sarjetas), sinalização e calçada, da cidade de Pedreiras/Ma, conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentária e Contrato de Repasse nº 101397588/Ministério das Cidades, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, conforme os Anexos I. II. III e IV.

A (a empresa licitante), por seu(s) Representante(s) infra-assinado(s), DECLARA que recebeu da SEMIE toda documentação relativa à TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018/CPL, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se realizará a execução dos serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas. Local e data _____ Nome e assinatura do representante legal.

2 - DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA AO LOCAL DA OBRA

A (a empresa licitante), por seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente, DECLARA que recebeu da SEMIE toda documentação relativa à TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018/CPL, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que, por liberalidade própria, NÃO VISITOU O LOCAL DA OBRA, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos contratuais. Local e data _____ Nome e assinatura do representante legal (Identificação e Assinatura dos seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente da Empresa)

PEDREIRAS (Ma), ____ de 2018.

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - CEP: 65.725-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018-CPL

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018/CPL (nome/razão social) _____,
inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº
_____ e CPF nº _____,

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa
ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006 E Lei
Complementar nº 147/2014.

PEDREIRAS (Ma), ____ de 2018.

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - CEP: 65.725-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018-CPL
ANEXO IX

Á
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ACOMPANHADO DE FOTO
DA FAIXADA COM IDENTIFICAÇÃO DONOME E PARTE INTERNA DA EMPRESA

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018/CPL

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - CEP: 65.725-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018/CPL
ANEXO X

MODELO DA PROPOSTA

01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

02 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

03 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

14 - PRAZO PARA EXECUÇÃO - conforme Edital.

05 - PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha orçamentária anexa, o qual totaliza um valor Global de R\$ ().

PEDREIRAS-MA, de de 2018.

[Carimbo Padronizado do CNPJ da empresa]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - CEP: 65.725-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2018/CPL
ANEXO XI
VERIFICAÇÃO DA EXEQÜIBILIDADE DA PROPOSTA

ROTEIRO

1º passo - Preço orçado pela Prefeitura Municipal de Pedreiras - R\$ _____

2º passo - Preço de referência para saber quais as propostas entrarão no cálculo da média (50% do preço orçado pela Prefeitura Municipal de Pedreiras - R\$ _____)

3º passo - Valores da propostas:

Empresa A - R\$ _____

Empresa B - R\$ _____

Empresa C - R\$ _____

Empresa D - R\$ _____

As propostas das empresas cujos valores sejam iguais ou inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Pedreiras estão fora da média.

4º passo - Encontrar a média dos valores das propostas:

Empresa A - R\$ _____

Empresa B - R\$ _____

Empresa C - R\$ _____

Empresa D - R\$ _____

Média Aritmética final - R\$ _____ : _____ = R\$ _____

5º passo - Encontrar 70% do menor valor (ou valor orçado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS ou do valor médio das propostas)

Valor orçado - R\$ _____

Valor médio das propostas - R\$ _____

70% é igual a - R\$ _____ (qualquer valor abaixo é inexequível).

6º passo - Propostas inexequíveis:

Empresa A - R\$ _____

Empresa B - R\$ _____

Empresa C - R\$ _____

7º passo - Propostas exequíveis:

Empresa A - R\$ _____

Empresa B - R\$ _____

Empresa C - R\$ _____

8º passo - Proposta vencedora é aquela de menor preço entre as exequíveis:

Empresa Vencedora - R\$ _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - CEP: 65.725-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018-CPL

ANEXO XII

MODELO DA CARTA CREDENCIAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CARTA CREDENCIAL

O signatário da presente Identidade nº....., é constituído como representante legal perante a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018/CPL, realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedreiras, para o qual outorgamos poderes necessários e suficientes para atuar em todas as fases do processo licitatório e com poderes expressos para desistir de recursos, interpor recursos e assinar em nome da empresa..... a tudo que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - CEP: 65.725-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018-CPL
ANEXO XIII

CONTRATO Nº ----/2018/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS, COM CALÇADA E DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO FIO E SARJETAS), SINALIZAÇÃO E CALÇADA, DA CIDADE DE PEDREIRAS/MA, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CONTRATO DE REPASSE Nº 101397588/MINISTÉRIO DAS CIDADES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E A EMPRESA -----
----- NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, inscrita n.º C.N.P.J. 06.184.253/0001-49, com sede à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito o Senhor _____, CIC Nº ----, CI Nº ----- SSP/-----, residente e domiciliado nesta cidade e no uso das atribuições legais, e a Empresa -----, com sede à Rua ----, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º -----, representada pelo -----, CPF Nº -----, CI Nº -----, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo Nº ___/___, interesse mútuo e a Homologação e adjudicação do resultado do Processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018/CPL, Nota de Empenho e Proposta de Preços e em consonância às normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores através das Leis n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- O objeto do presente Contrato é a prestação dos serviços de Recapeamento asfáltico de vias urbanas, com calçada e drenagem superficial (meio fio e sarjetas), sinalização e calçada, da cidade de Pedreiras/Ma, conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentária e Contrato de Repasse nº 101397588/Ministério das Cidades, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Anexos I. II. III e IV, e na Proposta de Preços, abaixo discriminada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - CEP: 65.725-000

1.1 - O Valor Total do presente Contrato, corresponde a R\$ -----, (-----);

1.2. Com prazo de execução de até 280 (duzentos e oitenta) dias, conforme especificações quantificadas nos Anexos I, II, III, IV e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, estabelecendo-se que toda despesa com material necessário à execução dos serviços correrá por conta da CONTRATADA e que a mesma tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Vinculam-se ao presente CONTRATO, O Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018/CPL e seus anexos, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços do presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- b) Observar todas as formalidades legais exigidas no contrato e seus anexos.
- c) Assumir as despesas oriundas da necessidade de pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impostas ao Contratante;
- d) Proceder à devida obediência às normas de Segurança e Higiene no Trabalho;
- e) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual a todas as pessoas que adentrarem licitamente o canteiro de obras;
- f) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção das mesmas;
- g) Além das disposições presentes no Edital, e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da Contratada:
 - g.1) Atualizar, quando necessário, a documentação de habilitação;
 - g.2) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Contratante;
- h) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- i) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;
- j) Deverá complementar a garantia de execução do Contrato, no prazo terminado pela Contratante, no caso de eventual desconto para pagamento de penalidade ou condenação trabalhista;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- m) Utilizar, na execução dos serviços objeto do respectivo contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - CEP: 65.725-000

- n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas, os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- o) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá, a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- q) É vedada a subcontratação, sub-rogação, transferência ou cessão parcial ou total do objeto do contrato a ser firmado, porquanto a CONTRATANTE não pode contratar com terceiros estranhos ao procedimento licitatório ou fora da ordem de classificação das propostas da licitação;
- r) Concluída a obra, a Contratada deverá providenciar a remoção do entulho e detritos acumulados no local, considerando-se a mesma terminada quando estiver completamente limpa, sem defeitos ou incorreções, e depois de ressarcidos eventuais danos feitos a qualquer obra ou bem público, ou particular, ou mesmo acidentes com pessoas.
- s) No momento do início da execução da obra, a contratada deverá apresentar cópia(s) do(s) registro(s), no CREA-MA do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços (ART/RRT) e colocar nos locais a Placa da Obra, conforme modelo a ser adquirido na Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS DA CONTRATADA.

À CONTRATADA caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante.
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento dos serviços executados à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ou falha manifestada na execução do Contrato, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - CEP: 65.725-000

c) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo previsto para a execução dos serviços, de que trata a Cláusula Primeira, objeto deste Contrato, é de até 280 (duzentos e oitenta) dias corridos, sem prejuízo do disposto na cláusula primeira, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, nos termos do Artigo 57.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O preço irrevogável do presente CONTRATO, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, para a execução dos serviços, ora contratados, é de R\$ ----- (-----), de acordo com os preços unitários e quantitativos constantes da sua Proposta de Preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços contratuais irrevogáveis oferecidos na proposta da CONTRATADA, estão incluídos, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de quaisquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente CONTRATO, bem como todos e quaisquer serviços de terceiros, eventualmente necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em parcelas mediante medições Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e que abrange inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, Certificado de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado e após o recebimento por parte da fiscalização. O recebimento será precedido de medição *in loco*, e o pagamento será feito, pela Caixa Econômica Federal, após atestada a execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Infraestrutura/SEMIE, e consoante o percentual descrito no cronograma físico-financeiro (ANEXO XVII).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aceitação dos serviços somente será efetivada após fiscalização e relatório de medição da Caixa Econômica Federal e parecer e Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo facultado à Caixa Econômica Federal, o direito de não autorizar o pagamento se no ato da fiscalização, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações do Projeto Básico e demais documentos determinantes da obra. Neste caso, os pagamentos retidos não sofrerão quaisquer reajustes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - CEP: 65.725-000

PARÁGRAFO QUARTO - No pagamento devido serão descontados os valores de multas e eventuais débitos decorrentes deste CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Secretaria Municipal de Infraestrutura exercerá a fiscalização do objeto licitado, a qual terá livre acesso a todas as dependências da obra, por meio de servidores designados mediante Portaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) Solicitar à CONTRATADA a substituição imediata ou o afastamento de qualquer de seus empregados do canteiro de obra, por ineficiências, incompetências, má conduta, falta de respeito com as pessoas ou terceiros;
- b) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo a substituição, bem como a retirada imediata do canteiro de obra;
- c) Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;
- d) O exercício da fiscalização pela Secretaria de Infraestrutura/SEMIE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste CONTRATO e os casos nele omissos, serão regulados pelas CLÁUSULAS CONTRATUAIS e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 c/c o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

O objeto do presente contrato será executado no prazo de até 280 (duzentos e oitenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os dispêndios referentes a execução da obra e serviços do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos consignados com , com dotação orçamentária:

ORGÃO	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Unidade Orçamentária	08.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Função	15 – Urbanismo;
Sub-Função	451 – Infraestrutura e Urbana;
Programa	0023 – Programa Pedreiras mais Esplêndida;
Projeto Atividade	1.090 – Construção, Abertura, Recapeamento e Restauração de ruas, avenidas e pavimentação asfáltica;
Classificação Econômica	4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

CONVÊNIO 800295/2013. CONTRATO DE REPASSE Nº 1013975-88MINISTÉRIO DAS CIDADES.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - CEP: 65.725-000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO, assim como pela execução plena e satisfatória dos serviços, com estrita observância a proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos e materiais indispensáveis à execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, serão fornecidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo seu Trânsito para o local de trabalho, por sua conservação e utilização, não podendo justificar atraso nos serviços em virtude de deficiência de tais equipamentos ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções, em caso de inadimplemento:

Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

- a) Multa de 1,0 % do Valor do CONTRATO, no caso de retardamento, sem motivo justificado para o início dos trabalhos.
- b) Multa de 0,067 % do valor do CONTRATO, por dia de atraso na entrega dos serviços.
- c) Multa simplesmente moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do CONTRATO, na hipótese de rescisão de contrato por culpa da CONTRATADA sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa;
- d) Multa de 1,0 % sobre o valor do CONTRATO, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas;
- e) E as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas neste CONTRATO, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE e a terceiros em consequência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo os casos previstos no artigo 65, e seus incisos, da Lei n.º 8.666/93 o presente CONTRATO poderá ser alterado mediante Termo Aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - CEP: 65.725-000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente CONTRATO, o mesmo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de notificação, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação e/ou indenização quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) Falência, concordata ou dissolução da empresa;
- b) Interrupção dos trabalhos, pela CONTRATADA, por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem motivo justificado;
- c) Transferência do CONTRATO no todo ou em parte a terceiros;
- d) Caucionar ou utilizar o CONTRATO para quaisquer operações financeiras, pela CONTRATADA, sem a devida anuência da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devida pela CONTRATADA à CONTRATANTE, será feita através de processo de execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a CONTRATANTE julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os serviços executados e aceitos até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente CONTRATO será publicado, na forma extrato, pela CONTRATANTE conforme parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, em Diário Oficial da União e no quadro de aviso (mural) em local de grande visibilidade na sede da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este CONTRATO entrará em vigor na data de sua publicação, até 360 (trezentos e sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente CONTRATO é celebrado de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, dele fazendo parte, além do previsto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Pedreiras - Ma, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir qualquer questão oriunda deste CONTRATO, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

PEDREIRAS (MA), _____/_____2018

CONTRATANTE _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - CEP: 65.725-000

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

C.I.C.:
R.G.

C.I.C.:
R.G.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - CEP: 65.725-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018-CPL

ANEXO XIV

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS							
Quadro PFO-2	Edital	Lote	Obra		Data	Folha --- De ---	
Nome da Empresa							
Item	Descrição do Serviço						Unidade
Tipo	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	%
Material							
Mão de Obra							
Equipamento							
Sub-Total							
Encargos Sociais							
Bonificação (BDI)							
Preço Unitário Total							
Observações (utilize o verso)							
Nome do Informante					Data / /		A Cargo da Prefeitura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - CEP: 65.725-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018-CPL
ANEXO XV

COMPOSIÇÃO DE BDI

(%)

- A - Mobilização e Desmobilização
(Pessoal/Equipamento)
- B - Instalação, Manutenção e Operação de Canteiro.....
- C - Despesas Indiretas.....
 - 1.0 - Administração Local.....
 - 1.1 - Pessoal
 - 1.2 - Transportes
 - 1.3 - Material de Consumo
 - 1.4 - Moveis e Equip. de Escritório
 - 1.5 - Equip. Específicos e Afins.....
 - 1.6 - Medicina/Segurança do Trabalho (EPIS).....
 - 1.7 - ferramentas Diversas.....
 - 1.8 - Uniformes.....
 - 1.9 - Alimentação
 - 2.0 - Administração Central
 - 2.1 - Despesas de Administração
 - 2.2 - Despesas Fiscais
 - 2.2.1 - INSS.....
 - 2.2.2 - PIS.....
 - 2.2.3 - FINSOCIAL.....
 - 2.2.4 - I.R
 - 2.2.5 - Outros
- D - Benefícios (Lucro).....
- E - Porcentagem Global Aplicada

Pedreiras(MA), ____ de _____ de 2018



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - CEP: 65.725-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018-CPL
ANEXO XVI

PLANILHA DE ENGARGOS SOCIAIS

Obra: Data ___/___/___		
Proponente:		
Discriminação	1 -% incidente sobre o salário normal	2 -% incidente sobre a hora extra
Grupo A A1 . IAPAS A2 . SESC - SESI A3 . SENAC - SENAI A4 . INCRA A5 . Salário INFRAESTRUTURA A6 . Seg. Acid. De Trabalho A7 . FGTS Subtotal		
Grupo B B1 . Repouso Sem. Remuneração B2 . Férias B3 . Aviso Prévio B4 . Auxílio Enfermeira B5 . Feriados dias Santificados B6 . Acidente no Trabalho B7 . Encargos Paternidade B8 . 13º Salário Subtotal		
Grupo C C1 . Depósito para rescisão s/justa causa C2 . C3 . Subtotal		
Incidências cumulativas Grupo "A" sobre grupo "B" Subtotal		
Total Geral (%)		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - CEP: 65.725-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018/CPL

ANEXO XVII

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - CEP: 65.725-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018/CPL
ANEXO XVIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da licitante)
(Identificação completa do representante da licitante)
Como representante devidamente constituído de _____
_____ doravante denominado
(Identificação da licitante)
_____ para fins no disposto no
(Licitante)
Item 13.1.1 do Edital Nº 05/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) A proposta apresentada para participar do Edital Nº 05/2018 foi elaborada de maneira independente pelo _____ licitante

(Identificação da licitante)
E o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ licitação referente ao Edital Nº 05/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital Nº 05/2018, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital Nº 05/2018 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital 05/2018 quanto a participar ou não da referida licitação.
d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital de Nº 05/2018, não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital Nº 05/2018 antes da adjudicação do objeto do referido Edital.
e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação _____ com Edital Nº 05/2018 não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação /CPL, antes da abertura oficial das propostas; e.
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____.

Representante legal do licitante no âmbito da licitação com identificação completa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - CEP: 65.725-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018/CPL

ANEXO XIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018/CPL

ANEXO XIX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES

Declaro que a Empresa _____, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, bem como a metodologia de execução de cada serviço constante da planilha orçamentária básica, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

----- (MA), __ de _____ de 2018.

Identificação e Assinatura do Responsável Técnico da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - CEP: 65.725-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018/CPL

ANEXO XX

TERMO DE COMPROMISSO

DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE
SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA DO TRABALHO.

A Comissão Permanente de Licitação – CEL

Prezados Senhores, A empresa, inscrita no CNPJ nº....., com sede na, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., R.G. nº....., CPF nº, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e Infraestrutura do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Pedreiras (Ma), de 2018.

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - CEP: 65.725-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018/CPL

ANEXO XXI

TERMO DE RESPONSABILIDADE QUANTO A ELABORAÇÃO DA
PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018/CPL

Prezados Senhores,

Pelo presente termo, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

Pedreiras (Ma), de 2018.

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - CEP: 65.725-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018-CPL

ANEXO XXII

DECLARAÇÃO INFORMANDO CÓDIGO CNAE (CADASTRO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA) QUE REPRESENTA A ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA DA EMPRESA

A empresa, ----- CNPJ -----Declara informando qual o Código CNAE (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) que representa a atividade de maior receita da empresa.

Pedreiras (Ma) , ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO
ÂMBITO DA LICITAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - CEP: 65.725-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018-CPL

ANEXO XXIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam:

a) membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Pedreiras/Ma, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Prefeitura Municipal de Pedreiras/Ma do Estado do Maranhão;

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor da Prefeitura Municipal de Pedreiras/Ma, este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, conforme dispõe o art. 3º da Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, ou, ainda, servidor cedido ou colocado à disposição da Prefeitura Municipal de Pedreiras/Ma.

Pedreiras (Ma), _____

Assinatura do responsável legal da empresa